



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
■ Atos oficiais	1
Leis	1
Decretos	2
■ Comunicados	7
■ Atos Administrativos	7
Editais de notificação	7
■ Licitações e Contratos	12
Homologação / Adjudicação	12
Comunicados	12
Aditivos / Aditamentos / Supressões	12
Aviso de Licitação	12
Aviso de Republicação	14
Revogação / Anulação	14
■ Secretaria Municipal da Educação	14
Atos de Pessoal	14
Despacho	14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

■ LEI Nº. 5 682, de 22 de outubro de 2015

(Autoriza o Poder Executivo a contratar obras de extensão de rede e de iluminação pública e parcelamento de pagamento e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, III DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE A LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em licitação, obra de extensão de rede e de iluminação pública, cujo orçamento inicial é de R\$.1.220.215,56 (hum milhão, duzentos e vinte mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos), a ser paga em 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º. Os investimentos de que trata o artigo anterior correrão à conta dos critérios orçamentários da LOA vigente e das peças de planejamento.

Art. 3º. Os recursos financeiros para cobertura dos investimentos de que trata o art. 1º serão por conta da cota parte do royalties de que trata a Lei Federal nº 7.990/89 e 9478/97.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 22 de outubro de 2015.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

MARIA IZABEL RAMALHO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento

■ LEI Nº. 5 683, de 22 de outubro de 2015

(Dispõe sobre alteração das Leis: 5.527 de 11 de dezembro de 2014 e nº 5.528 de 11 de dezembro de 2014 e abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, III DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III da Lei nº 5.527, de 11 de dezembro de 2014, Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.

Art.2º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os Anexos V e VI da Lei nº 5.528, de 11 de dezembro de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura do Município de Votuporanga no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) destinados a:

Unidade Orçamentária: 15 – Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Unidade Executora: 02 – Departamento de Trânsito

3.0.00.00 Despesas de Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.39 264530031.2076 1082 Outros Serviços de Terc. Pessoas-Jurídica R\$ 80.000,00
Fonte de recursos 01

Art. 4º. A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II e da Lei Federal nº 4.320/64, considerando a tendência para o exercício.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 22 de outubro de 2015.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

MARIA IZABEL RAMALHO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento

■ LEI Nº. 5 684, de 22 de outubro de 2015

(Dispõe sobre denominação de Rua VANESSA YUGA)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. 53, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua VANESSA YUGA, a atual Rua Projetada 04, localizada no Loteamento Jardim Flora, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 22 de outubro de 2015.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

MARIA IZABEL RAMALHO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento

Esta lei teve origem no projeto de lei nº. 0162/2015 de autoria do André Luís Figueiredo.



LEI Nº. 5 685, de 22 de outubro de 2015

(*Dispõe sobre denominação de PRAÇA GRACINDA LOPES MECHI*)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. 53, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se PRAÇA GRACINDA LOPES MECHI, o logradouro localizado entre a Avenida Pansani e as Ruas Dos Pássaros e Jardim Botânico, localizada no Bairro Jardim Bela Vista, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos após cento e oitenta dias.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 22 de outubro de 2015.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

MARIA IZABEL RAMALHO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento

Esta lei teve origem no projeto de lei nº. 0148/2015 de autoria do Vilmar Ferreira da Silva.

Decretos

Retificação do Decreto nº 9365 de 20 de outubro de 2015.

Onde se lê:

“Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pela Prefeitura do Município de Votuporanga, por via amigável ou judicial, faixa de terra, destinada a instalação de Estação de Tratamento de Esgoto, a seguir especificada:

Local: Estrada Boiadeira – VTG - 283, Município e Comarca de Votuporanga – SP.

Proprietário: João dos Santos Andrade

Matrícula: 21.134 (parte)

Área a ser desapropriada: Área
3.270,15 m²

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

“Tem início num ponto as margens da Estrada Boiadeira VTG-283, distante 10,00 metros do eixo da VTG-283, divisa com a Gleba “A”; daí segue pela confrontação da referida estrada, sentido à rodovia Pérciles Beline – SP – 461, no rumo 58°25'56"SE, na distancia de 3,01, até outro ponto; daí deflete a direita e segue no rumo 26 °26'47" SW, na distancia de 260,90 metros, confrontando com a propriedade de João dos Santos Andrade , até outro ponto; daí deflete a esquerda e segue no rumo 76°08'04"SE , na distancia de 71,05 metros, ainda na mesma confrontação, até chegar a outro ponto; daí deflete a direita e segue pelo rumo 13°51'57"SW, na distancia de 31,99 metros, confrontando com a propriedade de João dos Santos Andrade , até outro ponto; daí deflete a direita e segue pelo Rumo 76°08'03"NW, na distancia de 81,25 metros , na mesma confrontação, até outro ponto; daí deflete finalmente a direita e segue pelo Rumo 26°26'08" NE, na distancia de 294,62 metros , até o ponto de início desta descrição perimétrica, perfazendo assim uma área de 3.270,15 metros, destinada para Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E).”

Leia-se:

“Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pela Prefeitura do Município de Votuporanga, por via amigável ou judicial, faixa de terra, destinada a instalação de Estação de Tratamento de Esgoto, a seguir especificada:

Local: Estrada Boiadeira – VTG - 283, Município e Comarca de Votuporanga – SP.

Proprietário: João dos Santos Andrade

Matrícula: nº 55.311 (parte)

Área a ser desapropriada: Área
3.270,15 m²

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

“Tem início num ponto as margens da Estrada Boiadeira VTG-283, distante 10,00 metros do eixo da VTG-283, divisa com a Gleba “A” de propriedade de João dos Santos Andrade (matrícula nº55.310); daí segue pela confrontação da referida estrada, sentido à rodovia Pérciles Belini – SP – 461, no rumo 58°25'56"SE, na distancia de 3,01, até outro ponto; daí deflete a direita e segue no rumo 26 °26'47" SW, na distancia de 260,90 metros, confrontando com a propriedade de João dos Santos Andrade , até outro ponto; daí deflete a esquerda e segue no rumo 76°08'04"SE , na distancia de 71,05 metros, ainda na mesma confrontação, até chegar a outro ponto; daí deflete a direita e segue pelo rumo 13°51'57"SW, na distancia de 31,99 metros, confrontando com a propriedade de João dos Santos Andrade , até outro ponto; daí deflete a direita e segue pelo Rumo

76°08'03"NW, na distancia de 81,25 metros , na mesma confrontação, até outro ponto; daí deflete finalmente a direita e segue pelo Rumo 26°26'08" NE, na distancia de 294,62 metros confrontando com a Gleba A de propriedade de João dos Santos Andrade (matrícula nº55.310), até o ponto de início desta descrição perimétrica, perfazendo assim uma área de 3.270,15 metros, destinada para Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E).”

DECRETO Nº. 9 366, de 22 de outubro de 2015

(*Dispõe sobre aprovação do Plano de Urbanização de uma gleba denominada “LOTEAMENTO DHARMA VILLE” e dá outras providências*)

NASSER MARÃO FILHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam considerados aprovados os Projetos de Urbanização de uma gleba, situada neste Município, de propriedade de CONSTRUTORA CARVALHO PEREIRA LTDA, CNPJ 10.206.755/0001-09, com sede à Praça Leonardo Venerando Pereira nº 200, Município de Lavras – MG, e TEOFANE GIL DE FREITAS NOGUEIRA, CPF 456.639.988-53, RG 5236975, brasileira, viúva, residente domiciliada na Rua São Paulo nº 3771 nesta cidade, gleba essa com área de 86.747,16m² (oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete metros e dezesseis decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 54.552, conforme plantas, memoriais descritivos, projetos, certificado do GRAPROHAB nº 158/2015, Decreto Municipal nº8695, de 08 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 9098, de 27 de agosto de 2014 , que fixou as diretrizes mínimas para aprovação do Loteamento e demais documentos que ficarão fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. O Loteamento denominar-se-á Loteamento Dharma Ville e reger-se-á pelas normas ordenadoras e disciplinadoras do Plano Diretor do Município de Votuporanga e desta forma somente serão permitidas construções conforme neste estabelecido.

Art. 3º. Os proprietários deverão executar às suas expensas e nos prazos fixados pela Prefeitura, os seguintes melhoramentos:

I - Instalações de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento, localizados nos ângulos e pontos de tangência das vias projetadas;



II - Locação das quadras com instalação de marcos de concreto em todos os vértices e de todos terrenos com marcos de concreto (frente e fundo);

III - Abertura das vias públicas e das áreas públicas;

IV - Para os lotes com declividade longitudinal superior a 10% (dez por cento) fazer terraplanagem para compensação e muro de arrimo;

V - Fornecimento de todo o material e mão-de-obra para a execução da rede de distribuição de água potável e rede de escoamento de esgoto sanitário conforme plantas e memoriais descritivos aprovados pela SAEV AMBIENTAL; inclusive ligações domiciliares de água potável e esgotos sanitários e as ligações dos troncos do esgoto da rede interna do loteamento até a interligação com o sistema existente de acordo com as diretrizes SAEV AMBIENTAL – Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga;

VI - Fornecimento de todo material e mão-de-obra para instalação de hidrantes, conforme projeto e memorial descritivo, aprovados pelo Corpo de Bombeiros e SAEV AMBIENTAL – Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, de acordo com a Lei Municipal nº.2049, de 20 de dezembro de 1985;

VII – Fornecimento de todo material e mão-de-obra para a execução de galerias de águas pluviais e demais complementos, inclusive aquelas localizadas nas áreas verdes, conforme projeto, memorial descritivo e orçamento aprovados pela Prefeitura;

VIII - Proteção do solo superficial;

IX - Fornecimento de todo material e mão-de-obra para execução da rede de energia elétrica com iluminação pública conforme padrões e qualidade definidas pela Secretaria de Obras e Habitação, em todas as vias do empreendimento inclusive nos trechos que interligam ao sistema existente nas áreas contíguas já urbanizadas e de acordo com projetos aprovados pela concessionária local, inclusive ao longo das áreas públicas reservadas à Prefeitura;

X - Fornecimento de todo material e mão-de-obra para execução de guias e sarjetas inclusive rebaixamento para portadores de necessidades especiais e passeio público em todas as vias do empreendimento além da restituição até a interligação com as existentes nas vias limitrofes e ao longo das áreas públicas reservadas, conforme projeto aprovado pela Prefeitura do Município;

XI - Fornecimento de todo material e mão-de-obra para execução de pavimentação asfáltica, de acordo com a hierarquia viária e tipo específico

para cada trecho, conforme tipologia definida pela Prefeitura, com memorial descritivo aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação desta municipalidade, em todas as vias do empreendimento inclusive naquelas ao longo das áreas verdes, institucionais e outras definidas no projeto;

XII – Fornecimento de todo material e mão-de-obra para a execução da Arborização de todas as vias, áreas de preservação permanente e áreas verdes do loteamento de acordo com projeto aprovado;

XIII - Isolamento das áreas verdes do loteamento deverá ser executado através da implantação de alambrado com dois metros e trinta centímetros de altura, com postes de concreto, com dois metros e trinta centímetros de distância.

XIV – Identificação das áreas verdes do loteamento deverá ser feita através de placas contendo:

I - identificação da área como “Área Verde Municipal”;

II - extensão da área em metros quadrados;

III - número de registro no cadastro da Prefeitura;

IV - telefone para contato do órgão fiscalizador do Município e orientações para denuncia, em caso de constatação de descarte irregular.”

XV – Fornecimento de material e mão de obra para a execução da Sinalização Viária vertical e horizontal conforme memorial descritivo e projeto aprovado pelo Departamento de Transito da Prefeitura do município;

XVI – Rede Telefônica de acordo com o padrão da concessionária local e aprovado pela mesma.

Art.4º. O prazo para execução das obras e serviços acima especificados será de no máximo dois anos, contados a partir da data de publicação deste Decreto ou conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

Art. 5º. Deverá ainda o proprietário do empreendimento, comunicar a Prefeitura do Município de Votuporanga, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias o início de cada obra para que através das Secretarias e Autarquia, se proceda a fiscalização dos materiais a serem empregados bem como dos serviços durante sua execução e posterior aprovação e recebimento das mesmas e comunicar a Secretaria de Desenvolvimento Urbano - Departamento de Topografia o início da locação do canto das quadras e também a locação das guias, sob pena de não ser aprovado o recebimento do loteamento.

Art. 6º. A Prefeitura do Município de Votuporanga aprovará projetos e expedirá alvarás de licença

para edificações e ocupações, ainda que provisórias no presente loteamento, somente após o cumprimento pelo proprietário do empreendimento das infraestruturas básicas de distribuição de água potável, rede coletora de esgotos sanitários, rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, guias, sarjetas, passeios públicos, sem prejuízo das demais obras constantes deste Decreto e nos prazos fixados.

Art. 7º. Como garantia da execução das obras de infraestrutura acima especificadas, o proprietário oferece uma gleba sem benfeitorias, com a denominação especial de Sítio Shangri-la, encravada na Fazenda São Pedro na cidade e comarca de São Jose do Rio Preto, com área de 131.444,231m², objeto da matrícula nº158.870, avaliada pelo corretor de imóveis Maurício Scarpassa, inscrito no CRECI sob nº 60441, por R\$ 1.901.000,00 (um milhão e novecentos e um mil reais) e para completar o valor da caução oferece também 13 (treze) lotes do próprio empreendimento, cadastros municipais SO.12.01.07.01,02,03,04, SO.12.01.20.01, SO.12.01.08.01,02,03,04,05,06,07 e SO.12.01.11.01, avaliados em R\$ 769.250,00 (setecentos e sessenta e nove mil duzentos e cinquenta reais), imóveis destinados à caução em garantia do empreendimento imobiliário denominado “Loteamento Dharma Ville”, localizado no município de Votuporanga - SP. O custo para execução das obras do Loteamento, de acordo com cronograma físico-financeiro apresentado pelo empreendedor, foi orçado em R\$ 2.053.929,20 (dois milhões e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

Art. 8º. Fica sob responsabilidade e às expensas dos proprietários do loteamento, as despesas do instrumento público de caução, inclusive o registro do mesmo, que deverá ser providenciado junto com o registro do loteamento entregue nesta Prefeitura em prazo não superior a seis meses da data da publicação desse decreto.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, de 22 de outubro de 2015.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

MARIA IZABEL RAMALHO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento



Ilmo Sr.

Nasser Marão Filho

Prefeito do Município de Votuporanga

Em atendimento a solicitação dos proprietários e após ter realizado análise detalhada de todas as peças integrantes do processo, a legislação pertinente e consultado os arquivos técnicos desta Secretaria, venho oferecer o meu parecer técnico, redigido de forma a subsidiar a elaboração do texto final do Decreto de Aprovação do Empreendimento:

PARECER

Ficam considerados aprovados os Projetos de Urbanização de uma gleba, situada neste Município, de propriedade de CONSTRUTORA CARVALHO PEREIRA LTDA, CNPJ 10.206.755/0001-09, com sede à Praça Leonardo Venerando Pereira nº 200, Município de Lavras – MG, e TEOFANE GIL DE FREITAS NOGUEIRA, CPF 456.639.988-53, RG 5236975, brasileira, viúva, residente domiciliada na Rua São Paulo nº 3771 nesta cidade, gleba essa com área de 86.747,16m² (oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete metros e dezesseis decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 54.552, conforme plantas, memoriais descritivos, projetos, certificado do GRAPROHAB nº 158/2015, Decreto Municipal nº 8695, de 08 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 9098, de 27 de agosto de 2014, que fixou as diretrizes mínimas para aprovação do Loteamento e demais documentos que ficarão fazendo parte integrante deste Decreto.

1 - O Loteamento denominar-se-á Loteamento Dharma Ville e reger-se-á pelas normas ordenadoras e disciplinadoras do Plano Diretor do Município de Votuporanga e desta forma somente serão permitidas construções conforme neste estabelecido.

2 - Os proprietários deverão executar às suas expensas e nos prazos fixados pela Prefeitura, os seguintes melhoramentos:

I - Instalações de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento, localizados nos ângulos e pontos de tangência das vias projetadas;

II - Locação das quadras com instalação de marcos de concreto em todos os vértices e de todos terrenos com marcos de concreto (frente e fundo);

III - Abertura das vias públicas e das áreas públicas;

IV - Para os lotes com declividade longitudinal superior a 10% (dez por cento) fazer terraplanagem para compensação e muro de arrimo;

V - Fornecimento de todo o material e mão-de-

-obra para a execução da rede de distribuição de água potável e rede de escoamento de esgoto sanitário conforme plantas e memoriais descritivos aprovados pela SAEV AMBIENTAL; inclusive ligações domiciliares de água potável e esgotos sanitários e as ligações dos troncos do esgoto da rede interna do loteamento até a interligação com o sistema existente de acordo com as diretrizes SAEV AMBIENTAL – Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga;

VI - Fornecimento de todo material e mão-de-obra para instalação de hidrantes, conforme projeto e memorial descritivo, aprovados pelo Corpo de Bombeiros e SAEV AMBIENTAL – Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, de acordo com a Lei Municipal nº.2049, de 20 de dezembro de 1985;

VII – Fornecimento de todo material e mão-de-obra para a execução de galerias de águas pluviais e demais complementos, inclusive aquelas localizadas nas áreas verdes, conforme projeto, memorial descritivo e orçamento aprovados pela Prefeitura;

VIII - Proteção do solo superficial;

IX - Fornecimento de todo material e mão-de-obra para execução da rede de energia elétrica com iluminação pública conforme padrões e qualidade definidas pela Secretaria de Obras e Habitação, em todas as vias do empreendimento inclusive nos trechos que interligam ao sistema existente nas áreas contíguas já urbanizadas e de acordo com projetos aprovados pela concessionária local, inclusive ao longo das áreas públicas reservadas à Prefeitura;

X - Fornecimento de todo material e mão-de-obra para execução de guias e sarjetas inclusive rebaixamento para portadores de necessidades especiais e passeio público em todas as vias do empreendimento além da restituição até a interligação com as existentes nas vias limitrofes e ao longo das áreas públicas reservadas, conforme projeto aprovado pela Prefeitura do Município;

XI - Fornecimento de todo material e mão-de-obra para execução de pavimentação asfáltica, de acordo com a hierarquia viária e tipo específico para cada trecho, conforme tipologia definida pela Prefeitura, com memorial descritivo aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação desta municipalidade, em todas as vias do empreendimento inclusive naquelas ao longo das áreas verdes, institucionais e outras definidas no projeto;

XII – Fornecimento de todo material e mão-de-obra para a execução da Arborização de todas as vias, áreas de preservação permanente e áreas verdes do loteamento de acordo com projeto aprovado;

XIII - Isolamento das áreas verdes do loteamento deverá ser executado através da implantação de alambrado com dois metros e trinta centímetros de altura, com postes de concreto, com dois metros e trinta centímetros de distância.

XIV – Identificação das áreas verdes do loteamento deverá ser feita através de placas contendo:

I - identificação da área como “Área Verde Municipal”;

II - extensão da área em metros quadrados;

III - número de registro no cadastro da Prefeitura;

IV - telefone para contato do órgão fiscalizador do Município e orientações para denuncia, em caso de constatação de descarte irregular.”

XV – Fornecimento de material e mão de obra para a execução da Sinalização Viária vertical e horizontal conforme memorial descritivo e projeto aprovado pelo Departamento de Transito da Prefeitura do município;

XVI – Rede Telefônica de acordo com o padrão da concessionária local e aprovado pela mesma.

3 - O prazo para execução das obras e serviços acima especificados será de no máximo dois anos, contados a partir da data de publicação deste Decreto ou conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

4 - Deverá ainda o proprietário do empreendimento, comunicar a Prefeitura do Município de Votuporanga, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias o início de cada obra para que através das Secretarias e Autarquia, se proceda a fiscalização dos materiais a serem empregados bem como dos serviços durante sua execução e posterior aprovação e recebimento das mesmas e comunicar a Secretaria de Desenvolvimento Urbano - Departamento de Topografia o início da locação do canto das quadras e também a locação das guias, sob pena de não ser aprovado o recebimento do loteamento.

5 - A Prefeitura do Município de Votuporanga aprovará projetos e expedirá alvarás de licença para edificações e ocupações, ainda que provisórias no presente loteamento, somente após o cumprimento pelo proprietário do empreendimento das infraestruturas básicas de distribuição de água potável, rede coletora de esgotos sanitários, rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, guias, sarjetas, passeios públicos, sem prejuízo das demais obras constantes deste Decreto e nos prazos fixados.

6 - Como garantia da execução das obras de infraestrutura acima especificadas, o proprietário



oferece uma gleba sem benfeitorias, com a denominação especial de Sítio Shangri-la, encravada na Fazenda São Pedro na cidade e comarca de São Jose do Rio Preto, com área de 131.444,231m², objeto da matrícula nº 158.870, avaliada pelo corretor de imóveis Maurício Scarpassa, inscrito no CRECI sob nº 60441, por R\$ 1.901.000,00 (um milhão e novecentos e um mil reais) e para completar o valor da caução oferece também 13 (treze) lotes do próprio empreendimento, cadastros municipais SO.12.01.07.01,02,03,04, SO.12.01.20.01, SO.12.01.08.01,02,03,04,05,06, 07 e SO.12.01.11.01, avaliados em R\$ 769.250,00 (setecentos e sessenta e nove mil duzentos e cinquenta reais), imóveis destinados à caução em garantia do empreendimento imobiliário denominado "Loteamento Dharma Ville", localizado no município de Votuporanga - SP. O custo para execução das obras do Loteamento, de acordo com cronograma físico-financeiro apresentado pelo empreendedor, foi orçado em R\$ 2.053.929,20 (dois milhões e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

7 - Fica sob responsabilidade e às expensas dos proprietários do loteamento, as despesas do instrumento público de caução, inclusive o registro do mesmo, que deverá ser providenciado junto com o registro do loteamento entregue nesta Prefeitura em prazo não superior a seis meses da data da publicação desse decreto.

Sendo só para o momento, despedimos-nos
Cordialmente

Votuporanga, 19 de outubro de 2015

Arq. Jorge Augusto Seba

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

DECRETO Nº. 9367, de 22 de outubro de 2015

(Dispõe sobre regulamentação da Lei nº 4964 de 29 de junho de 2011 e alterações posteriores e dá outras providências)

NASSER MARÃO FILHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. A concessão de diárias no âmbito Municipal no Poder Executivo, Administração Direta e Indireta, com o objetivo de custear despesas com alimentação e estadia, far-se-á de acordo com as

disposições deste decreto.

§ 1º. A diária poderá ser concedida ao agente político e/ou agente honorífico, considerados assim os integrantes dos conselhos, fundos e comissões municipais, e assemelhados, que se deslocarem, temporariamente, da sede do Município para outra localidade, no desempenho de suas funções, missão de estudo ou outras atribuições de interesse do Município, devidamente justificadas e com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis.

§ 2º. É vedada a concessão de diárias em sábados, domingos e feriados, salvo exceções expressamente justificadas e aceitas pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º. O valor das diárias será calculado conforme tabela abaixo:

FAVORECIDO	LOCALIDADES			
	BRASÍLIA	CAPITAIS	D E M A I S CIDADES	CIDADES DO EX- TERIOR
Prefeito e Vice- -Prefeito	R\$ 675,00	R\$ 540,00	R\$ 405,00	R\$ 650,00
Secretários	R\$ 540,00	R\$ 405,00	R\$ 306,00	R\$ 650,00
Servidores	R\$ 360,00	R\$ 315,00	R\$ 270,00	R\$ 650,00
Agentes Honoríficos	R\$ 360,00	R\$ 315,00	R\$ 270,00	R\$ 650,00

§ 1º. As diárias serão concedidas nos seguintes percentuais:

I – Com pernoite, conforme a situação:

a. Partida até às 12h, terá direito a 100%, ou seja 01 diária;

b. Partida após as 12h, terá direito a 80% do valor da diária.

II – Sem pernoite, conforme a situação:

a. Com 02 (duas) refeições, equivalente a 40% do valor da diária;

b. Com 01 (uma) refeição, equivalente a 20% do valor da diária.

§ 2º. Caso a solicitação de diária seja de 80% (oitenta por cento) ou uma diária completa (100%) ou acima de uma diária, é indispensável à apresentação de documento fiscal que comprove a hospedagem.

Art. 3º. O favorecido pela a diária deverá apresentar à Secretaria Municipal de Finanças, Controladoria e Modernização, em até 10 (dez) dias, após o regresso, prestação de contas das diárias vencidas e relatório sucinto, onde conste o local do deslocamento, seu motivo, autorização da autoridade superior e relatório resumido das

atividades desenvolvidas, com apresentação de documentos originais, sem rasuras referente ao transporte utilizado.

Parágrafo único:

Quando a concessão de diárias for para missão de estudos, é obrigatória apresentação de cópia, na prestação de contas, do certificado ou documento comprobatório na participação no curso, seminário, congresso e outros tipos de eventos educacionais.

Art. 4º. O pagamento da diária poderá ser antecipado, tendo em vista o prazo provável do afastamento, segundo a natureza e extensão das atribuições delegadas.

§ 1º. Nenhuma antecipação poderá ser superior a 30 (trinta) diárias.

§ 2º. A prestação de contas far-se-á nos termos e condições estabelecidas no artigo anterior, informando-se ainda:

I – a quantia recebida antecipadamente;

II – O transporte, com veículo próprio, de terceiros ou oficiais, serão custeados apenas os gastos com combustíveis, pedágios e estacionamento, desde que, sejam apresentados os respectivos documentos legais que comprovem a despesa.

§ 3º. A opção pela viagem em veículo próprio ou de terceiro, será de inteira responsabilidade do favorecido, não cabendo ao Município nenhum outro tipo de ressarcimento além dos previstos neste Decreto.

§ 4º. Quando for de interesse do Município, que a viagem seja feita de ônibus ou transporte aéreo, serão adiantados os valores correspondentes, devidamente comprovados.

I – Viagens dentro do Estado de São Paulo, serão permitidas somente por via terrestre, salvo exceções justificadas.

II – O transporte aéreo será concedido após prévia aprovação do Prefeito Municipal.

Art.5º. Não se fará nova concessão de diárias:

I – a quem, da anterior, não haja prestado contas no prazo legal;

II – a quem, dentro de trinta dias, deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas.

III – ao responsável por duas diárias ou mais e não tenha prestado contas.

Parágrafo único: O não cumprimento da prestação de contas por parte do favorecido pela concessão de diárias, o sujeitará às penalidades legais e estatutárias previstas.

Art. 6º. As despesas concernentes às diárias



serão processadas individualmente mediante o empenho prévio à conta da dotação orçamentária correspondente e emissão de ordem de pagamento ao agente público favorecido

Art. 7º. Os servidores terão suas despesas custeadas através da Lei nº 2159 de 30 de Junho de 1987.

Parágrafo único – Os servidores poderão fazer uso das diárias, somente, após prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 8º. Os valores previstos neste Decreto, poderão ser revistos, se fatos supervenientes e relevantes assim o justificarem.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2015.

Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 9040 de 28 de maio de 2014 e nº 9249 de 13 de abril de 2015.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves, 22 de outubro de 2015.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

MARIA IZABEL RAMALHO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento

DECRETO Nº. 9368 de 22 de outubro de 2015

(Dispõe sobre regulamentação do Inciso III do artigo 5º da Lei nº 2159 de 30 de junho de 1987 e dá outras providências)

NASSER MARÃO FILHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. A concessão de adiantamentos no âmbito Municipal do Poder Executivo, Administração Direta e Indireta, com o objetivo de custear despesas com viagens dos servidores, far-se-á de acordo com as disposições deste decreto.

§ 1º. O adiantamento poderá ser concedido ao servidor que se deslocar, temporariamente,

da sede do Município para outra localidade, no desempenho de suas funções, missão de estudo ou outras atribuições de interesse do Município, devidamente justificadas e com antecedência de, no mínimo, 03 (três) dias úteis.

§ 2º. É vedada a concessão de diárias em sábados, domingos e feriados, salvo exceções expressamente justificadas e aceitas pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º. O valor máximo das despesas da viagem observará a tabela abaixo:

Natureza das Despesas	LOCALIDADES		
	Brasília	Capitais	Demais Cidades
Hospedagem	R\$ 315,00	R\$ 252,00	R\$ 198,00
Alimentação - Valor diário por refeição (almoço e/ou jantar)	R\$ 67,00	R\$ 55,00	R\$ 35,00

§ 1º. No valor por alimentação estão inclusas todas as despesas com alimentação (almoço e/ou jantar e também café da manhã, colação, lanche e ceia) desde que não ultrapasse o valor máximo, descrito na tabela acima.

I – Serão consideradas refeições somente almoço e/ou jantar;

II – Cafés da manhã, colação, lanches e ceias poderão ser consumidos, desde que, sejam compensados dos valores do almoço e/ou jantar.

§ 2º. Os valores diários de alimentação poderão ser compensados entre si para efeito de limite, desde que referentes ao mesmo dia e à mesma viagem.

§ 3º. Será concedido o valor para 02 (duas) refeições nas seguintes situações:

I – Quando o solicitante tiver pernoite comprovada;

II – Quando o solicitante ficar em viagem por mais de 13 (treze) horas.

Art. 3º. O favorecido que fizer jus ao adiantamento deverá apresentar à Secretaria Municipal de Finanças, Controladoria e Modernização, em até 10 (dez) dias, a contar do último dia do prazo de aplicação, a prestação de contas dos adiantamentos vencidos e relatório sucinto, onde conste o local do deslocamento, seu motivo, autorização da autoridade superior e relatório resumido das atividades desenvolvidas, com apresentação de documentos originais sem rasura referente ao transporte utilizado, hospedagem e alimentação.

§ 1º. Cada Adiantamento corresponderá a uma prestação de contas.

§ 2º. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período de aplicação do adiantamento ou que se refira a despesa não classificável na espécie de adiantamento ou que possuam descrições genéricas, bebidas alcoólicas, cigarros, jornais e revistas, xerox e outras despesas consideradas impróprias.

§ 3º. Quando a concessão de adiantamento for para missão de estudos, é obrigatório apresentação de cópia, na prestação de contas, do certificado ou documento comprobatório na participação no curso, seminário, congresso e outros tipos de eventos educacionais.

§ 4º. A prestação de contas far-se-á nos termos e condições estabelecidas no Art. 34 da Lei n. 2159 de 30 de Junho de 1987.

Art. 4º. O transporte, com veículo próprio, de terceiros ou oficiais, serão custeados apenas os gastos com combustíveis, pedágios e estacionamento, desde que, sejam apresentados os respectivos documentos legais que comprovem a despesa.

§ 1º. A opção pela viagem em veículo próprio ou de terceiro, será de inteira responsabilidade do favorecido, não cabendo ao Município nenhum outro tipo de ressarcimento além dos previstos neste Decreto.

§ 2º. Quando for de interesse do Município, que a viagem seja feita de ônibus ou transporte aéreo, serão adiantados os valores correspondentes, devidamente comprovados.

§ 3º. Viagens dentro do Estado de São Paulo, serão permitidas somente por via terrestre, salvo exceções justificadas.

I – O transporte aéreo só poderá ser concedido com aprovação prévia do Prefeito Municipal.

§ 4º. As despesas de táxi ou outra modalidade de transporte deverão constar os respectivos itinerários.

§ 5º. As despesas com transportes públicos, serão aceitos, mediante preenchimento de “declaração de uso de transporte público” a ser disponibilizado pela Secretaria de Finanças, Controladoria e Modernização.

Art. 5º. Não se concederá novos adiantamentos:

I – a quem da anterior não haja prestado contas no prazo legal;

II – a quem, dentro de trinta dias, deixar de atender notificação para regularizar prestação de



contas.

III – ao responsável por dois adiantamentos ou mais e não tenha prestado contas.

Parágrafo único - O não cumprimento da prestação de contas por parte do favorecido sujeitará as penalidades legais e estatutárias previstas.

Art. 6º. As despesas concernentes aos adiantamentos serão processadas individualmente mediante o empenho prévio à conta da dotação orçamentária correspondente e emissão de ordem de pagamento ao agente público favorecido.

Art. 7º. Os valores previstos neste Decreto poderão ser revistos, se fatos supervenientes e relevantes assim o justificarem.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02 de junho de 2014.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9041 de 28 de maio de 2014.

Paço Municipal “ Dr. Tancredo de Almeida
Neves, 22 de outubro de 2015.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

MARIA IZABEL RAMALHO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento

Comunicados

COMUNICADO

Comunicamos para os devidos fins que a servidora Daiani Biliuzzi Santos de Lima - Cargo : Analista do Executivo X – Contabilidade Pública – CRC nº 1SP252527/O-8 , é a responsável pela Contabilidade da Prefeitura do Município de Votuporanga.

Por ser verdade firmo o presente.

Votuporanga, 23 de outubro de 2015.

ANDRÉA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa
em exercício

Atos Administrativos

Edital de Notificações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

-R\$.94.699,19 (noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezenove centavos) da Secretaria da Educação – Transporte Escolar;

-R\$.454.371,67 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos) do Ministério da Educação – Fundeb;

-R\$.15.000,00 (quinze mil reais) do Ministério da Saúde – FNS – média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar – teto municipal Rede Brasil sem miséria, R\$.54.252,15 (cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos) referente ao teto municipal média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, R\$.170.000,00 (cento e setenta mil reais) referente ao teto municipal Limite UPA e R\$.72.866,25 (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) referente ao teto municipal Rede Saúde Mental;

-R\$.20.108,35 (vinte mil, cento e oito reais e trinta e cinco centavos) do Ministério da Saúde – FNS – Vigilância em Saúde – piso fixo de Vigilância em saúde;

-R\$.333.333,33 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) da Secretaria de Economia e Planejamento – ERPLAN – Revitalização do Centro de Lazer do Trabalhador – Etapa II – Proc.1814/2010;

-R\$.2.307,58 (dois mil, trezentos e sete reais e cinquenta e oito centavos) do Ministério da Educação – Fundeb;

-R\$.30.312,95 (trinta mil, trezentos e doze reais e noventa e cinco centavos) referente à 2ª parcela do FPM de outubro de 2015;

-R\$.314.696,17 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) referente à 2ª parcela do FPM de outubro de 2015;

-R\$.460.675,40 (quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) do Ministério da Educação – Fundeb;

-R\$.6.475,49 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) do Instituto Nacional Agrário – ITR (Imposto Territorial Rural);

-R\$.48.260,04 (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta reais e quatro centavos) do Ministério da Saúde – FNS – Vigilância em Saúde – Programa de qualificação das ações de Vigilância em Saúde.

Votuporanga, 22 de outubro de 2015.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Ficam notificados dos lançamentos de: Tributos Municipais e/ou Multas de Infração, os contribuintes abaixo relacionados, face a impossibilidade da notificação através das vias normais, pela recusa ou ausência dos mesmos, de acordo com Artigo n.º 417, Inciso II da Lei Complementar n.º 87/2005 e alterações. O prazo para recurso é de 30 (trinta) dias conforme artigo 308, III, "a" da mesma Lei Complementar.

IMPOSTO S/ SERVIÇO (EDIFICAÇÕES)

Contribuinte	Endereço	Inscrição Municipal
GENI GARCIA GONÇALVES	RUA SANTOS DUMONT, 4667 JARDIM ORLANDO MASTROCOLA	1110722030000
GENI GARCIA GONÇALVES	RUA SANTOS DUMONT, 4667 JARDIM ORLANDO MASTROCOLA	1110722030000
ORLANDO JOSÉ DA SILVA	RUA ANTONIO SERAFIM QUEIROZ, 2545 BAIRRO POZZOBON	2210920300002

TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

Contribuinte	Endereço	Inscrição Municipal
ECO PISOS VOTUPORANGA EIRELI- EPP	RUA OSWALDO GUIRAO PERON, 4405 6º DIST EMPRES VALDEMIR DAVANÇO	12179200
LILIAN LEITE DE HARO	RUA MANOEL JACINTO MUNIZ, 3270 VILA MUNIZ	11572700

MULTA DE INFRAÇÃO - FALTA DE CONFECÇÃO DE CALÇADAS

Contribuinte	Endereço	Inscrição Municipal
CONSTRUTORA E INCORPORADORA POLOESTE LTDA	RUA MATO GROSSO, 3531 PATRIMONIO VELHO	3111211100000
CONSTRUTORA E INCORPORADORA POLOESTE LTDA	RUA MATO GROSSO, 3531 PATRIMONIO VELHO	3111211110000
CONSTRUTORA E INCORPORADORA POLOESTE LTDA	RUA MATO GROSSO, 3531 PATRIMONIO VELHO	3111211170000
CONSTRUTORA E INCORPORADORA POLOESTE LTDA	RUA MATO GROSSO, 3531 PATRIMONIO VELHO	3111211150000
CONSTRUTORA E INCORPORADORA POLOESTE LTDA	RUA MATO GROSSO, 3531 PATRIMONIO VELHO	3111211180000
CONSTRUTORA E INCORPORADORA POLOESTE LTDA	RUA MATO GROSSO, 3531 PATRIMONIO VELHO	3111211190000
CONSTRUTORA E INCORPORADORA POLOESTE LTDA	RUA MATO GROSSO, 3531 PATRIMONIO VELHO	3111211220000
CONSTRUTORA E INCORPORADORA POLOESTE LTDA	RUA MATO GROSSO, 3531 PATRIMONIO VELHO	3111211240000
CONSTRUTORA E INCORPORADORA POLOESTE LTDA	RUA MATO GROSSO, 3531 PATRIMONIO VELHO	3111211260000
CONSTRUTORA E INCORPORADORA POLOESTE LTDA	RUA MATO GROSSO, 3531 PATRIMONIO VELHO	3111211290000
CONSTRUTORA E INCORPORADORA POLOESTE LTDA	RUA MATO GROSSO, 3531 PATRIMONIO VELHO	3111211300000
CONSTRUTORA E INCORPORADORA POLOESTE LTDA	RUA MATO GROSSO, 3531 PATRIMONIO VELHO	3111211310000
CONSTRUTORA E INCORPORADORA POLOESTE LTDA	RUA MATO GROSSO, 3531 PATRIMONIO VELHO	3111211060000

TAXA DE LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Contribuinte	Endereço	Inscrição Municipal
ANGELICA DA SILVA SANTOS DIAS	RUA PONTA PORA, 3130 PROL DO JARDIM SANTO ANTONIO	13240200
EDNEIA CRISTINA SILVA FAVARO	RUA ALFREDO RODRIGUES SIMOES, 3203 SEM DENOMINAÇÃO	12402300
L A MAIA DE JESUS EIRELI- ME	RUA VALENTIM GENTIL, 1771 PARQUE CECAP	12405000
MEDALHA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LIMITADA	RUA PARAIBA, 3450 SALA 01 PATRIMONIO VELHO	12400100

TAXA DE LIMPEZA DE LOTES

Contribuinte	Endereço	Inscrição Municipal
ADEMIR RODRIGUES DE CARVALHO	RUA ANGELA SIGNORI GRIGOL, 755 JARDIM AMÉRICA	1221304040000
ADEMIR RODRIGUES DE CARVALHO	RUA ANGELA SIGNORI GRIGOL, 755 JARDIM AMÉRICA	1221304270000
ADEMIR RODRIGUES DE CARVALHO	RUA ANGELA SIGNORI GRIGOL, 755 JARDIM AMÉRICA	1221304260000
ADRIANA CARLA FAVERO	RUA SERGIPE, 535 CENTRO	1111610050000
ALBERTO DIAS	RUA MATO GROSSO, 4761 BAIRRO SANTA ELIZA	2120314170000
ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA	AVN ANITA COSTA, 3151 BAIRRO SÃO JOÃO	2120310120000
ANA CLAUDIA GOMES GUIMARÃES	RUA ALVIM ALGARVE, 1931 CIDADE NOVA	2120405030000
ANOEL PEREIRA DA SILVA	RUA GUAPORE, 1996 PARQUE RES SAN REMO	2210510050000
APARECIDA DONIZETE TEIXEIRA	RUA RENATO FONSECA, 2734 PARQUE RESIDENCIAL SANTA AMELIA	2120310170000



CARLOS ROBERTO DA SILVA	RUA ABILIO DUTRA, 4375 PROL VL PAES	2111007190000
CLAUDINEI MANTOVANI DA COSTA	RUA ALFREDO RODRIGUES SIMOES, 3076 CHACARA AVIAÇÃO	2120209300000
DAIANE VIEIRA MEGA	RUA PERNAMBUCO, 4495 JARDIM ELDORADO	2120309050000
EDER CAMARGO DE OLIVEIRA	RUA MISSAO OTUKI, 2346 CHACARA AVIAÇÃO	2120214030000
EDILSON CESAR DA SILVA	RUA RIO SOLIMÕES, 2643 JARDIM BRISA SUAVE	2120303290000
ELIANE CARNEIRO DOS SANTOS	RUA SERGIPE, 3854 VILA SÃO JOÃO BATISTA	2111222240000
ERICO LISBOA DA SILVA	RUA RAUL FERREIRA DE CARVALHO, 5624 CONJ HAB JAMIR D' ANTONIO	2120311280000
ERLON MARTINS TOSTES	RUA COPACABANA, 4291 JARDIM PLANALTO	2121307070000
FABIANA DE ORNELLAS SOUZA	RUA VALDMIR CASAGRANDE, 2278 DA ESTAÇÃO	1211608010000
HELIOMAR BAEZA BARBOSA	RUA AUGUSTO SASSO, 2068 CHÁCARA AVIAÇÃO	2120312190000
JOAO NOVAIS DOS SANTOS JUNIOR	RUA RORAIMA, 3991 VILA MARIN	2120210120000
JOSE ROSA GONÇALVES	RUA ERCOLI SERENO, 2664 BAIRRO SÃO JOÃO	2120218150000
JOSIMAR PEREIRA BORGES	RUA JOAO ROMANI, 5003 CONJ HAB JAMIR D' ANTONIO	2120303170000
JULIA GOULART DE OLIVEIRA	RUA ALFREDO RODRIGUES SIMOES, 3424 SANTA ELISA	2120920170000
LILIAN MARCIA VIEIRA DA SILVA	AVN ANITA COSTA, 2436 PARQUE GUARANI	2120310180000
MARCIO FELICIANO VECCHIA FUENTES	RUA EURIPEDES TEIXEIRA DE REZENDE, 921 JD UNIVERSITÁRIO	3121016090000
MARCO ANTONIO RODRIGUES DE FARIA	RUA AUGUSTO SASSO, 2296 VILA AURELIANO	2120210020000
MARCOS SOUZA DA SILVA	TRV VALENTIM MARTINS DELGOBO, 2721 PARQUE RES SANTA AMELIA	2120306120000
MARIA NEUCI LONGO BRASSALOTTI	RUA DO CAFÉ, 3902 JARDIM PRIMAVERA	2111209140000
MARISTELA RIBEIRO PEREIRA	RUA ANTONIO SERAFIM QUEIROZ, 2466 BAIRRO POZZOBON	2210621090000
MAURICIO DOS SANTOS SOUZA	RUA ANGELO PETENUCCI, 5869 PARQUE SANTA FELICIA JARDIM	2111206110000
NELSON AUGUSTO FILHO	RUA AMAPA, 2927 PARQUE RES SAN REMO	2111227090000
ODENIR OLIVEIRA DE MELO	RUA HOLANDA, 1716 PARQUE DAS NAÇÕES I	2120308140000
RODRIGO BATISTA MAURICIO	RUA MAXIMILIANO LUI, 3606 VALE DO SOL	2111222200000
RODRIGO BATISTA MAURICIO	RUA MAXIMILIANO LUI, 3606 VALE DO SOL	2120304150000
ROGERIO RIVERA	RUA RUI BARBOSA, 2973 JARDIM ALVORADA	2120303190000
SANDRA MARIA ALBANEZ GREGUI WATANABE	RUA RUI BARBOSA, 3237 VALE DO SOL	2120306040000
SEBASTIÃO DOS SANTOS	RUA OSCAR ANTONIO PIACENTI, 3539 PQ RES WALDOMIRO	1211610090000
SERGIO CANEIRO VIANA	RUA ARABIA, 1679 PARQUE DAS NAÇÕES I	2120404250000
TANILI DE SOUZA	RUA MILTON BATISTA DE MORAIS, 139 MONTE BELO	2120210100000
WESLEY DE OLIVEIRA DE MELO	RUA VEREADOR ANTONIO DE SOUZA BARBOZA, 738 JARD DAS CAROBEIRAS	2120210070000

MULTA DE INFRAÇÃO - FALTA DE LIMPEZA DE LOTES

Contribuinte	Endereço	Inscrição Municipal
ADEMIR RODRIGUES DE CARVALHO	RUA AMNGELA SIGNORI GRIGOL, 755 JARDIM AMÉRICA	1221304260000
ADEMIR RODRIGUES DE CARVALHO	RUA ANGELA SIGNORI GRIGOL, 755 JARDIM AMÉRICA	1221304270000
ADEMIR RODRIGUES DE CARVALHO	RUA ANGELA SIGNORI GRIGOL, 755 JARDIM AMÉRICA	1221304040000
ADRIANA CARLA FAVERO	SERGIPE, 535 CENTRO	1111610050000
ALBERTO DIAS	RUA MATO GROSSO, 4761 BAIRRO SANTA ELIZA	2120314170000
ALEXANDRE MARINS DE OLIVEIRA	AVN ANITA COSTA, 3151 BAIRRO SÃO JOÃO	2120310120000
ALICIO VILAR PONTES	RUA ESPIRITO SANTO, 3416 PATRIMONIO NOVO	3121120140000
ANA CLAUDIA GOMES GUIMARAES	RUA ALVIM ALGARVE, 1931 CIDADE NOVA	2120405030000
ANDRELINO FANCISCO INACIO	RUA DEZENOVE, 3629 JD BRASILIA	2120217030000
ANOEL PEREIRA DA SILVA	RUA GUAPORE, 1996 PARQUE RES SAN REMO	2210510050000
ANOEL PEREIRA DA SILVA	RUA GUAPORE, 1996 PARQUE RES SAN REMO	2210510050000
APARECIDA DONIZETE TEIXEIRA	RUA RENATO FONSECA, 2734 PARQUE RES SANTA AMELIA	2120310170000
CARLOS ROBERTO DA SILVA	RUA ABILIO DUTRA, 4375 PROL VILA PAES	2111007190000
CARLOS ROBERTO DA SILVA	RUA DAS BANDEIRAS, 4192 VILA PAES	2111007190000
CLAUDINEI MANTOVANI DA COSTA	RUA ALFREDO RODRIGUES SIMÕES, 3076 CHÁCARA AVIAÇÃO	2120209300000
DAIANE VIEIRA MEGA	RUA PERNAMBUCO, 4495 JARDIM ELDORADO	2120309050000
DENIS ROBERTO BARBOSA	RUA DO VEREADOR, 183 JD MARCHISSOLO	4111236070100



EDER CAMARGO DE OLIVEIRA	RUA MISSÃO OTUKI, 2346 CHÁCARA AVIAÇÃO	2120214030000
EDILSON CESAR DA SILVA	RUA RIO SOLIMÕES, 2643 JARDIM BRISA SUAVE	2120303290000
ELIANE CARNEIRO DOS SANTOS	RUA SERGIPE, 3854 VILA SÃO JOÃO BATISTA	2111222240000
ELIAS FRANCISCO INACIO	RUA GUADALAJARA, 477 JARDI PLANALTO	2120217040000
EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS PORTAL DOS LAGOS DE VOTUPORANGA LTDA	AVN WILSON DE SOUZA FOZ, 4899 PARQUE RES SAN REMO	1211608010000
EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS PORTAL DOS LAGOS DE VOTUPORANGA LTDA	AVN WILSON DE SOUZA FOZ, 4899 PARQUE RES SAN REMO	1211610050000
EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS PORTAL DOS LAGOS DE VOTUPORANGA LTDA	AVN WILSON DE SOUZA FOZ, 4899 PARQUE RES SAN REMO	1221303040000
EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS PORTAL DOS LAGOS DE VOTUPORANGA LTDA	AVN WILSON DE SOUZA FOZ, 4899 PARQUE RES SAN REMO	1211610090000
ERICO LISBOA DA SILVA	RUA RAUL FERREIRA D CARVALHO, 5624 CONJ HAB JAMIR D' ANTONIO	2120311280000
ERLON MARTINS TOSTES	RUA CÔPACABANA, 4291 JARDIM PLANALTO	2121307070000
FABIANA DE ORNELLAS SOUZA	RUA WALDMIR CASAGRANDE, 2278 DA ESTAÇÃO	1211608010000
HELIOMAR BAEZA BARBOSA	RUA AUGUSTO SASSO, 2068 CHÁCARA AVIAÇÃO	2120312190000
JOAO NOVAIS DOS SANTOS JUNIOR	RUA RORAIMA, 3991 VILA MARIN	2120210120000
JOSE ROSA GONÇALVES	RUA ERCOLI SERENO, 2664 BAIRRO SÃO JOÃO	2120218150000
JOSIMAR PEREIRA BORGES	RUA JOAO ROMANI, 5003 CONJ HAB JAMIR D' ANTONIO	2120303170000
JSE RODRIGUES - ADMINISTRAÇÃO E EMPREENHIMENTOS	RUA SERGIPE, 3976 PATRIMONIO VELHO	2111206080000
JSE RODRIGUES - ADMINISTRAÇÃO E EMPREENHIMENTOS	RUA SERGIPE, 3976 PATRIMONIO VELHO	2111206110000
JSE RODRIGUES - ADMINISTRAÇÃO E EMPREENHIMENTOS	RUA SRGIPE, 3976 PATRIMONIO VELHO	2111209040000
JSE RODRIGUES - ADMINISTRAÇÃO E EMPREENHIMENTOS	RUA SERGIPE, 3976 PATRIMONIO VELHO	2111209140000
JSE RODRIGUES - ADMINISTRAÇÃO E EMPREENHIMENTOS	RUA SERGIPE,3976 PATRIMONIO VELHO	2111222200000
JSE RODRIGUES - ADMINISTRAÇÃO E EMPREENHIMENTOS	RUA SERGIPE, 3976 PATRIMONIO VELHO	2111222240000
JSE RODRIGUES - ADMINISTRAÇÃO E EMPREENHIMENTOS	RUA SERGIPE, 3976 PATRIMONIO VELHO	4111005020300
JULIA GOULART DE OLIVEIRA	RUA ALFREDO RODRIGUES SIMÕES, 3424 SANTA ELISA	2120920170000
JULIA GOULART DE OLIVEIRA	RUA ALFREDO RODRIGUES SIMOES	2120920170000
JULIANA PIGNATARI MICELLI	RUA ESPIRITO SANTO, 2938 CIDADE NOVA	3111102090000
KONSTRU EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA SANTA CATARINA, 3583 PATRIMONIO VELHO	3111611260000
LILIAN MARCIA VIEIRA DA SILVA	AVN ANITA COSTA, 2436 PARQUE GUARANI	2120310180000
LMA CONSTRUTORA LTDA	AVENIDA ALBERTO DOTTI, 85 DISTRITO INDUSTRIAL	2120213050000
LMA CONSTRUTORA LTDA	AVENIDA ALBERTO DOTTI, 85 DISTRITO INDUSTRIAL	2120213080000
LMA CONSTRUTORA LTDA	AVENIDA ALBERTO DOTTI, 85 DISTRITO INDUSTRIAL	2120213090000
LMA CONSTRUTORA LTDA	AVENIDA ALBERTO DOTTI, 85 DISTRITO INDUSTRIAL	2120213200000
LMA CONSTRUTORA LTDA	AVENIDA ALBERTO DOTTI, 85 DISTRITO INDUSTRIAL	2120224060000
MARCIO FELICIANO VECCHIA FUENTES	RUA EURIPEDES TEIXEIRA DE REZENDE, 921 JD UNIVERSITÁRIO	3121016090000
MARCO ANTONIO RODRIGUES DE FARIA	RUA AUGUSTO SASSO, 2296 VILA AURELIANO	2120210020000
MARCOS SOUZA DA SILVA	TRV VALENTIM MARTINS DELGOBO, 2721 PARQUE RES SANT AMELIA	2120306120000
MARIA NEUCI LONGO BRASSALOTTI	RUA DO CAFÉ, 3902 JARDIM PRIMAVERA	2111209140000
MARISTELA RIBEIRO PEREIRA	RUA ANTONIO SERAFIM QUEIROZ, 2466 BAIRRO POZZOBON	2210621090000
MARISTELA RIBEIRO PEREIRA	RUA ANTONIO SERAFIM QUEIROZ, 2466 BAIRRO POZZOBON	2210621090000
MAURICIO DOS SANTOS SOUZA	RUA ANGELO PETENUCCI, 5869 PARQUE SANTA FELICIA JARDIM	2111206110000
NELSON AUGUSTO FILHO	RUA AMAPA, 2927 PARQUE RES SAN REMO	2111227090000
NELSON AUGUSTO FILHO	RUA AMAPA, 2927 PARQUE RES SAN REMO	2111227090000
NIVALDO CARLOTTI	RUA GRACILIANO RAMOS, 57 SANTA TEREZINHA	3120610210100
ODENIR OLIVEIRA DE MELO	RUA HOLANDA, 1716 PARQUE DAS NAÇÕES I	2120308140000
PARQUE CIDADE JARDIM VOTUPORANGA SPE LTDA	RUA IZIDORO CORDEIRO PARANHOS , 2947 RECANTO DOS ESPORTES	2120206230000
PARQUE CIDADE JARDIM VOTUPORANGA SPE LTDA	RUA IZIDORO CORDEIRO PARANHOS , 2947 RECANTO DOS ESPORTES	2120209320000
PARQUE CIDADE JARDIM VOTUPORANGA SPE LTDA	RUA IZIDORO CORDEIRO PARANHOS , 2947 RECANTO DOS ESPORTES	2120210020000
PARQUE CIDADE JARDIM VOTUPORANGA SPE LTDA	RUA IZIDORO CORDEIRO PARANHOS , 2947 RECANTO DOS ESPORTES	2120210020000
PARQUE CIDADE JARDIM VOTUPORANGA SPE LTDA	RUA IZIDORO CORDEIRO PARANHOS , 2947 RECANTO DOS ESPORTES	2120210070000
PARQUE CIDADE JARDIM VOTUPORANGA SPE LTDA	RUA IZIDORO CORDEIRO PARANHOS , 2947 RECANTO DOS ESPORTES	2120210100000



PARQUE CIDADE JARDIM VOTUPORANGA SPE LTDA	RUA IZIDORO CORDEIRO PARANHOS , 2947 RECANTO DOS ESPORTES	2120210120000
PARQUE CIDADE JARDIM VOTUPORANGA SPE LTDA	RUA IZIDORO CORDEIRO PARANHOS , 2947 RECANTO DOS ESPORTES	2120210260000
PARQUE CIDADE JARDIM VOTUPORANGA SPE LTDA	RUA IZIDORO CORDEIRO PARANHOS , 2947 RECANTO DOS ESPORTES	2120211010000
PARQUE CIDADE JARDIM VOTUPORANGA SPE LTDA	RUA IZIDORO CORDEIRO PARANHOS , 2947 RECANTO DOS ESPORTES	2120213180000
PARQUE CIDADE JARDIM VOTUPORANGA SPE LTDA	RUA IZIDORO CORDEIRO PARANHOS , 2947 RECANTO DOS ESPORTES	2120214030000
PARQUE CIDADE JARDIM VOTUPORANGA SPE LTDA	RUA IZIDORO CORDEIRO PARANHOS , 2947 RECANTO DOS ESPORTES	2120218150000
PARQUE CIDADE JARDIM VOTUPORANGA SPE LTDA	RUA IZIDORO CORDEIRO PARANHOS , 2947 RECANTO DOS ESPORTES	2120303160000
PARQUE CIDADE JARDIM VOTUPORANGA SPE LTDA	RUA IZIDORO CORDEIRO PARANHOS , 2947 RECANTO DOS ESPORTES	2120303170000
PARQUE CIDADE JARDIM VOTUPORANGA SPE LTDA	RUA IZIDORO CORDEIRO PARANHOS , 2947 RECANTO DOS ESPORTES	2120303190000
PARQUE CIDADE JARDIM VOTUPORANGA SPE LTDA	RUA IZIDORO CORDEIRO PARANHOS , 2947 RECANTO DOS ESPORTES	2120303260000
PARQUE CIDADE JARDIM VOTUPORANGA SPE LTDA	RUA IZIDORO CORDEIRO PARANHOS , 2947 RECANTO DOS ESPORTES	2120303290000
PARQUE CIDADE JARDIM VOTUPORANGA SPE LTDA	RUA IZIDORO CORDEIRO PARANHOS , 2947 RECANTO DOS ESPORTES	2120304150000
PARQUE CIDADE JARDIM VOTUPORANGA SPE LTDA	RUA IZIDORO CORDEIRO PARANHOS , 2947 RECANTO DOS ESPORTES	2120306040000
PARQUE CIDADE JARDIM VOTUPORANGA SPE LTDA	RUA IZIDORO CORDEIRO PARANHOS , 2947 RECANTO DOS ESPORTES	2120306120000
PARQUE CIDADE JARDIM VOTUPORANGA SPE LTDA	RUA IZIDORO CORDEIRO PARANHOS , 2947 RECANTO DOS ESPORTES	2120307280000
PARQUE CIDADE JARDIM VOTUPORANGA SPE LTDA	RUA IZIDORO CORDEIRO PARANHOS , 2947 RECANTO DOS ESPORTES	2120308120000
PARQUE CIDADE JARDIM VOTUPORANGA SPE LTDA	RUA IZIDORO CORDEIRO PARANHOS , 2947 RECANTO DOS ESPORTES	2120308140000
PARQUE CIDADE JARDIM VOTUPORANGA SPE LTDA	RUA IZIDORO CORDEIRO PARANHOS , 2947 RECANTO DOS ESPORTES	2120309010000
PARQUE CIDADE JARDIM VOTUPORANGA SPE LTDA	RUA IZIDORO CORDEIRO PARANHOS , 2947 RECANTO DOS ESPORTES	2120309050000
PARQUE CIDADE JARDIM VOTUPORANGA SPE LTDA	RUA IZIDORO CORDEIRO PARANHOS , 2947 RECANTO DOS ESPORTES	2120310120000
PARQUE CIDADE JARDIM VOTUPORANGA SPE LTDA	RUA IZIDORO CORDEIRO PARANHOS , 2947 RECANTO DOS ESPORTES	2120310170000
PARQUE CIDADE JARDIM VOTUPORANGA SPE LTDA	RUA IZIDORO CORDEIRO PARANHOS , 2947 RECANTO DOS ESPORTES	2120310180000
PARQUE CIDADE JARDIM VOTUPORANGA SPE LTDA	RUA IZIDORO CORDEIRO PARANHOS , 2947 RECANTO DOS ESPORTES	2120311280000
PARQUE CIDADE JARDIM VOTUPORANGA SPE LTDA	RUA IZIDORO CORDEIRO PARANHOS , 2947 RECANTO DOS ESPORTES	2120312050000
PARQUE CIDADE JARDIM VOTUPORANGA SPE LTDA	RUA IZIDORO CORDEIRO PARANHOS , 2947 RECANTO DOS ESPORTES	2120312190000
PARQUE CIDADE JARDIM VOTUPORANGA SPE LTDA	RUA IZIDORO CORDEIRO PARANHOS , 2947 RECANTO DOS ESPORTES	2120314110000
PARQUE CIDADE JARDIM VOTUPORANGA SPE LTDA	RUA IZIDORO CORDEIRO PARANHOS , 2947 RECANTO DOS ESPORTES	2120314170000
PARQUE CIDADE JARDIM VOTUPORANGA SPE LTDA	RUA IZIDORO CORDEIRO PARANHOS , 2947 RECANTO DOS ESPORTES	2120403300000
PARQUE CIDADE JARDIM VOTUPORANGA SPE LTDA	RUA IZIDORO CORDEIRO PARANHOS , 2947 RECANTO DOS ESPORTES	2120404210000
PARQUE CIDADE JARDIM VOTUPORANGA SPE LTDA	RUA IZIDORO CORDEIRO PARANHOS , 2947 RECANTO DOS ESPORTES	2120404250000
PARQUE CIDADE JARDIM VOTUPORANGA SPE LTDA	RUA IZIDORO CORDEIRO PARANHOS , 2947 RECANTO DOS ESPORTES	2120405030000
PARQUE CIDADE JARDIM VOTUPORANGA SPE LTDA	RUA IZIDORO CORDEIRO PARANHOS , 2947 RECANTO DOS ESPORTES	2120405240000
RODRIGO BATISTA MAURICIO	RUA MAXIMILIANO LUI, 3606 VALE DO SOL	2120304150000
RODRIGO BATISTA MAURICIO	RUA MAXIMILIANO LUI, 3606 VALE DO SOL	2111222200000
ROGERIO RIVERA	RUA RUI BARBOSA, 2973 JARDIM ALVORADA	21203033190000
ROSANA TRINDADE	RUA DANILO G PEREIRA VILLAGELI	2211019150000
ROVIGO PARTICIPAÇÕES S/A	RUA ULISSES JAMIL CURY, 1000 DISTRITO ULISSES GUIMARÃES	1110308200000
SANDRA MARIA ALBANEZ GREGUI WATANABE	RUA RUI BARBOSA, 3237 VALE DOSOL	2120306040000
SCAMATTI & SELLER INVESTIMENTOS 02 LTDA	RUA MATO GROSSO, 3531 PATRIMONIO VELHO	1121302020000
SCAMATTI & SELLER INVESTIMENTOS 02 LTDA	RUA MATO GROSSO, 3531 PATRIMONIO VELHO	1121302040000
SERGIO CARNEIRO VIANA	RUA ARABIA, 1679 PARQUE DAS NAÇÕES I	2120404250000
TANILI DE SOUZA	RUA MILTON BATISTA DE MORAIS, 139 MONTE BELO	2120210100000
TAPAJOS DESENVOLVIMENTO URBANO E IMOBILIARIO LTDA	RUA BAHIA, 3054 PATRIMONIO NOVO	2120917320000
TAPAJOS DESENVOLVIMENTO URBANO E IMOBILIARIO LTDA	RUA BAHIA, 3054 PATRIMONIO NOVO	2121307070000
TERESINHA BOTARO	RUA PERNAMBUCO, 4600 VILA DUTRA	3111103030000
TERESINHA BOTARO	RUA PERNAMBUCO, 4600 VILA DUTRA	3111103040000
VERONICA BOTTON LOPES	RUA ROLDAO ZAMPIERI, 555 HIGIENOPOLIS	2120919070000
WELTON GONÇALVES DE OLIVEIRA	RUA ALAMEDA TOCANTINS, 42 CENTRO	2120217150000
WESLEY DE OLIVEIRA DE MELO	RUA VEREADOR ANTONIO DE SOUZA BARBOZA, 738 JARD DAS CAROBEIRAS	2120210070000

Votuporanga, 24 de outubro de 2015.

Egmar Marão Alfagali

Secretário Municipal de Finanças, Controladoria e Modernização



Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

SMGA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO Nº 002/2015 - PROCESSO Nº 271/2015

NASSER MARÃO FILHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

OBJETO: Alienação de Bens Patrimoniais Servíveis, Inservíveis e Materiais sem Previsão de Aplicação, do tipo "Maior Lance ou Oferta por Lote".

HOMOLOGA para: SILVIO DAS NEVES DOMINGUES o lote 07 com o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), O lote 04 arrematado por JURANDIR RAMOS MONTEIRO no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) não foi efetuado o pagamento. Os lotes 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09 e 10 foram desertos.

NASSER MARÃO FILHO - Prefeito Municipal
- 23/10/2015.

Comunicados

SMTTS – COMUNICADO - OFERTA PÚBLICA Nº 004/2015 - PROCESSO Nº 286/2015

OBJETO: Exploração de publicidade em Placas com nomenclaturas de vias públicas em toda a extensão da cidade de Votuporanga/SP.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe foi classificada em 1º Lugar, a empresa CAED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO URBANO LTDA, com a quantidade de 2.000 (dois mil) placas.

GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN - Comissão Permanente de Licitações - 23/10/2015

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SMGA - EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Detentora da Ata: CURY – DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA - ME.

OBJETO: Acréscimo de R\$ 1.230,17 no valor contratual, conforme quantidades abaixo:

LOTE	ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
10	17	001.053.982	LTA	04	Tinta látex acrílica, lata de 18 litros, cores variadas.	GrafColor	R\$ 76,99	R\$ 307,96
	18	001.053.020	GL	05	Tinta esmalte sintético, cores variadas, galão de 3,6 litros.	GrafColor	R\$ 29,97	R\$ 149,85
	19	001.007.745	LTA	06	Tinta para piso, base de água, cor concreto, lata de 18 litros.	GrafColor	R\$ 77,40	R\$ 464,40
	20	001.007.527	LTA	04	Tinta látex acrílico branco neve, lata com 18 litros.	GrafColor	R\$ 76,99	R\$ 307,96

Pregão Presencial nº 022/2015B - Processo nº 029/2015. Assinatura: 23 de outubro de 2015.

ANDREA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA - Secretária Municipal de Gestão Administrativa - em exercício - 23/10/2015.

SMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: ALHO E SAL COMÉRCIO VAREJISTA DE MARMITEX LTDA - ME.

Objeto: Acréscimo contratual no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais), conforme valores e quantidades abaixo:

ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT.	TOTAL
01	001.051.236	UND	750	Marmitas individuais com 500 gramas, contendo: arroz ou similar, feijão, dois tipos de refogado (leguminosas ou massas) e dois tipos de carnes (branca ou vermelha). Entrega média de 6 unidades no almoço e 2 unidades no jantar, podendo variar conforme necessidade no aumento da equipe. Entrega deverá estar incluída no valor do produto.	R\$ 10,00	R\$ 7.500,00

Pregão Presencial nº 297/2013 - Processo nº 400/2013. Assinatura: 23 de outubro de 2015.

ANDREA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA - Secretária Municipal de Gestão Administrativa - em exercício - 23/10/2015.

Aviso de Licitação

SMO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015 - PROCESSO Nº 295/2015

Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Extensão de Rede e de Iluminação Pública, em diversos pontos da Cidade. Tipo menor preço global.

Visita Técnica: A Visita Técnica será efetuada até o dia 09 de novembro de 2015, por representante, devidamente credenciado. Agendar pelo telefone (17) 3405-9700 - Ramal 9760 ou 9792, no horário das 09h00 às 15h00.



Recebimento dos Envelopes: Os envelopes serão recebidos até às 13h30 do dia 10 de novembro de 2015, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Divisão de Licitações, na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho.

Fornecimento do Edital: O CD contendo o Edital e demais Anexos deverá ser retirado no mesmo local supra mencionado, no horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, mediante recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) através de guia própria da Prefeitura.

Informações: As Informações poderão ser obtidas pelo fone (17) 3405-9700 - ramal 48 e 29 ou Fax (17) 3405-9711, no horário das 09h00 às 15h00 e no site www.votuporanga.sp.gov.br.

ANDREA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA
- Secretária Municipal de Gestão Administrativa
em exercício - 23/10/2015.

SMGA - AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 003/2015 - PROCESSO Nº 296/2015

Objeto: Alienação de Bens Patrimoniais Servíveis, Inservíveis e Materiais sem Previsão de Aplicação, do tipo "maior lance ou oferta por lote".

Data da Realização: O Leilão será realizado a partir das 09h00 (nove horas) - horário de Brasília - do dia 11 de novembro de 2015, quarta-feira.

Local de Realização: Almoxarifado Municipal - Pátio da FEPASA, na praça 31 de março, nº 1390, (final da Avenida Prestes Maia - Pátio da Estação Ferroviária), neste Município.

Fornecimento do Edital: O Edital em seu inteiro teor e os Anexos I e II poderão ser obtidos no site da Prefeitura na Internet: www.votuporanga.sp.gov.br e no Paço Municipal, na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, em Votuporanga/SP, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Divisão de Licitações, no horário das 09h00 às 15h00, dias úteis.

Informações: As Informações poderão ser obtidas pelo fone (17) 3405-9700 - ramal 48 e 29 ou Fax (17) 3405-9711, no horário das 09h00 às 15h00.

ANDREA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA
- Secretária Municipal de Gestão Administrativa
em exercício - 23/10/2015.

SMS - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 224/2015 - PROCESSO Nº 297/2015

OBJETO: Contratação de empresa para forne-

cimento de peças e serviços para manutenção de veículos desta Municipalidade (Peugeot Boxer 2.8 HDI Ambulância - Frota 19 e Peugeot Boxer 350 LH 2.3 HDI Ambulância - Frota 56). Tipo "Menor Preço" total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 09 de novembro de 2015 (09/11/2015), às 09h00 (nove horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

ANDREA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA
- Secretária Municipal de Gestão Administrativa
em exercício - 23/10/2015

SMGA - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2015 - PROCESSO Nº 298/2015

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (Nobreak). Tipo "Menor Preço" total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 09 de novembro de 2015 (09/11/2015), às 14h00 (quatorze horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

ANDREA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA
- Secretária Municipal de Gestão Administrativa
em exercício - 23/10/2015.

SMS - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/2015 - PROCESSO Nº 299/2015

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza

(sacos de lixos) para atender as Unidades desta Municipalidade. Tipo "Menor Preço" total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 09 de novembro de 2015 (09/11/2015), às 15h00 (quinze horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

ANDREA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA
- Secretária Municipal de Gestão Administrativa
em exercício - 23/10/2015.

SMTTS - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 227/2015 - PROCESSO Nº 300/2015

OBJETO: Aquisição de tinta e solvente para demarcação viária para pintura da ciclovia, ciclofaixa e pista de caminhada do CIT - Centro de Informações Turísticas. Tipo "Menor Preço" total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 10 de novembro de 2015 (10/11/2015), às 09h00 (nove horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Centro, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

ANDREA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA
- Secretária Municipal de Gestão Administrativa
em exercício - 23/10/2015.



Aviso de Republicação

■ SMFCM - AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/2015 - PROCESSO Nº 287/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos. Tipo "Menor Preço" total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 06 de novembro de 2015 (06/11/2015), às 09h00 (nove horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

ANDREA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA
- Secretária Municipal de Gestão Administrativa
em exercício - 23/10/2015.

■ SME - AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2015 - PROCESSO Nº 276/2015

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e hidráulico, pelo Convênio Brasil Carinhoso, para diversas Unidades Escolares desta Municipalidade. Tipo "Menor Preço" total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 06 de novembro de 2015 (06/11/2015), às 14h00 (quatorze horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

ANDREA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA
- Secretária Municipal de Gestão Administrativa
em exercício - 23/10/2015.

Revogação / Anulação

■ SMO - TERMO DE REVOGAÇÃO

Fica REVOGADO o inteiro teor da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015 - PROCESSO Nº 233/2015, para Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para revitalização da Rua Santa Catarina, entre as Ruas Amazonas e Pernambuco, em diversos locais do Município de Votuporanga/SP, por CONVENIÊNCIA e OPORTUNIDADE ADMINISTRATIVA. Comunique-se. Publique-se.

NASSER MARÃO FILHO - Prefeito Municipal
- 16/10/2015.

■ SMO - TERMO DE REVOGAÇÃO

Fica REVOGADO o inteiro teor da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 - PROCESSO Nº 122/2015, para Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para revitalização de vias públicas do Centro Comercial de Votuporanga, Rua Amazonas entre as Ruas Ceará e Paraíba e Rua Santa Catarina entre as Ruas Amazonas e Pernambuco, em diversos locais do Município de Votuporanga/SP, por CONVENIÊNCIA e OPORTUNIDADE ADMINISTRATIVA. Comunique-se. Publique-se.

NASSER MARÃO FILHO - Prefeito Municipal
- 16/10/2015.

■ SMEL - TERMO DE REVOGAÇÃO

Fica REVOGADO o inteiro teor da CONCORRÊNCIA Nº 003/2015 - Processo nº 053/2015, para Permissão de uso a título precário das instalações da Lanchonete localizada nas dependências da Pista de Skate no Complexo Esportivo, por CONVENIÊNCIA e OPORTUNIDADE ADMINISTRATIVA. Comunique-se. Publique-se.

NASSER MARÃO FILHO - Prefeito Municipal
- 16/10/2015.

Secretaria Municipal da Educação

Atos de Pessoal

Despacho

■ DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 21/10/2015.

A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº: 087 /2015 – LUCIANA BEIRIGO DOS SANTOS PUGLIA – RG. 28.771.797-5 – PEB I Estatutário no CEM "Prof Valdir Gonçalves de Lima" em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação e Professor Adjunto no CEM "Prof.ª Neyde Tonanni Marão" em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação.

Decisão:- Acumulação legal.

Silvia Cristina Rodolfo

Secretária Municipal da Educação,

R.G. 12.743.219-X



SECRETARIAS

Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada
CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
smas@votuporanga.sp.gov.br

Assuntos Jurídicos

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
juridico@votuporanga.sp.gov.br

Cidade

Rua São Paulo, 3741 - Centro
CEP: 15500-999
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Rua Santa Catarina, 3747 - Centro
CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9713
economico@votuporanga.sp.gov.br

Desenvolvimento Urbano

Rua São Paulo, 3815 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3854 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Educação

Rua Santa Catarina, 3747 - Centro
CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Esporte e Lazer

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João
CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Finanças, Controladoria e Modernização

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua Padres Isidoro Paranhos, 3183 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3421-7020 | 3422-7040
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Obras

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Saev Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Centro
CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
imprensa@votuporanga.sp.gov.br

Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 - Centro
CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
ouvidoriasaude@votuporanga.sp.gov.br

Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro
CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Votuprev - Instituto de Previdência Municipal

Rua São Paulo, 3834 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br